



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO DE SELEÇÃO MOSTRA FORTEA PR/SP DE CENAS CURTAS XXI EDIÇÃO FESTIVAL ENCENA/JACAREZINHO 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Jacarezinho, juntamente com a Comissão Avaliadora, torna público o resultado do edital de seleção da Mostra FORTEA PR/SP de Cenas Curtas, integrante da programação do XXI Festival Internacional de Teatro de Jacarezinho - EnCena.

O processo foi conduzido com total lisura e transparência, respeitando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital. A comissão avaliadora foi composta por cinco integrantes: Larissa Miranda Júlio, Dirigente do FORTEA PR/SP, professora e representante do Núcleo de Arte e Cultura do IFPR/Jacarezinho; Cleiton Santos, Ator e Diretor de Cultura e Turismo de Jacarezinho e representante da organização e produção do Festival EnCena; Adelvane Néia, atriz de referência nacional, representante do CAT e da curadoria EnCena; Amanda Silva, Secretaria de Cultura e Turismo de Jaboti (PR) e representante da Rede Estadual de Gestores de Cultura do Paraná (RECIP); e André Frazzi, ator, diretor e professor de teatro, com ampla experiência, atualmente professor de teatro na Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo (SP). A reunião de avaliação ocorreu no último sábado (09 de Maio de 2026), das 9h às 10h50, de forma online pelo Google Meet, e contou com a presença de todos os avaliadores, que debateram coletivamente cada uma das propostas inscritas, garantindo uma análise aprofundada e consensual sobre a qualidade e a pertinência dos trabalhos concorrentes.

A metodologia de pontuação foi aplicada de maneira uniforme para todos os projetos: cada avaliador atribuiu uma nota de 0 a 10, e, ao final, as notas foram somadas e divididas por 5, resultando na média geral de cada cena. Além da seleção e da ordem de classificação, a Comissão também aprovou a sequência dos horários de apresentação e a classificação da mostra em 16 anos, compreendendo que a organização da noite deve favorecer tanto a fluidez narrativa da mostra quanto a experiência do público presente.

Em relação à distribuição de vagas, o edital previa originalmente 4 vagas totais para os estados, sendo 2 delas destinadas ao Norte do Paraná e 2 a Sul de São Paulo, somadas a 2 vagas reservadas ao segmento Boca de Cena, o que totalizaria 6 cenas selecionadas. No entanto, a configuração final precisou ser ajustada, como houve apenas uma única inscrição proveniente do Norte do Paraná, a cena "Play", da CNX, inscrita por Andrei Fonseca e nenhum outro projeto paranaense concorreu na categoria geral, as demais vagas da seleção aberta foram naturalmente preenchidas por trabalhos do Sul de São Paulo. Além disso, um dos projetos esperados para a categoria Boca de Cena não formalizou sua inscrição dentro do prazo, e, em virtude dessa ausência, uma vaga excedente foi aberta, permitindo que mais um projeto da concorrência geral fosse contemplado. Dessa forma, a mostra será composta por 1 cena do Boca de Cena e 5 cenas da seleção geral, todas as vagas restantes ocupadas por artistas e grupos do Sul de São Paulo.

Abaixo, segue a definição da ordem de classificação e apresentação, conforme definido pela Comissão.

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|---|-------|--|
| Classificação | Cena | Proponente/Grupo | Média | Seleção |
| 1° | <i>Se ainda quiser me encontrar</i> | Leandro Eduardo Faria. (Grupo Soarte) | 8,5 | Selecionado |
| 2° | <i>Os malefícios do Tabaco</i> | Leandro Bertola (Complexo de Actoris) | 8,4 | Selecionado |
| 3° | <i>Play</i> | Andrei Domingos Fonseca (CNX Produções) | 7,6 | Selecionado |
| 4° | <i>Calaboca Colombina</i> | João Vitor Araujo Pulucenio. (Cia Teatro das 8) | 7,0 | Selecionado |
| 5° | <i>Anatomia Drag King</i> | Juno Fernandes Gasparoto | 6,6 | Selecionado |
| *** | <i>A dançarina</i> | Marcela Mayra de Jesus Santos (Grupo de Teatro Terceiro Sinal) | 4,8 | Não selecionado (Nota abaixo da linha de corte) |

| ORDEM DE APRESENTAÇÃO | | |
|-----------------------|---|------------------|
| Horário | Cena | Artista/Grupo |
| 19h00 | Introdução da Mostra e apresentação das cenas | --- |
| 19h20 | O Santo e a Porca (I Boca de Cena) | Boca de Cena |
| 19h40 | Calaboca Colombina | Cia Teatro das 8 |
| 20h00 | Os malefícios do Tabaco | Leandro Bertola |
| 20h20 | Play | CNX Produções |
| 20h40 | Se ainda quiser me encontrar | Grupo Soarte |
| 21h00 | Anatomia Drag King | Juno Gasparoto |

A Secretaria de Cultura e Turismo junto a Comissão agradece a participação de todos os artistas e coletivos inscritos e reafirma o compromisso com a clareza, a ética e a transparência em todas as etapas do processo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E J ERNESTO SOCCIO - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais promocionais do XXI EnCena Festival Internacional de Teatro de Jacarezinho, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1520 1339200102.061 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 7673 - 7674

VALOR: R\$ 31.275,00 (Trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Sílvia Rodrigues de Almeida.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 19/2026.

Jacarezinho/PR, 11 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças em 13 (treze) equipamentos da Rede de Frio (câmara de vacina), sendo 02 (duas) visitas anuais, no âmbito do Município de Jacarezinho/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910 1030500172.089 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 7936 - R\$ 50.000,00

0910 1030500172.089 - 3.3.90.39.00 - FR 494 - Cód. Redu. 4190 - R\$ 65.000,00

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Paula Cristina Cher

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2026.

Jacarezinho/PR, 11 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 25/2026

Processo 25/2026

INEXIGIBILIDADE 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa WEB PORTAL PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.168.559/0001-86, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 540,00 uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de maio de 2026.

José Izaías Gomes - "ZOLA"
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COMCIT

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMCIT

Realizada em 05 de maio de 2026 – Modalidade Online

Aos 05 dias do mês de maio de 2026, às 14h, foi realizada reunião de forma online, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCIT. Dando início aos trabalhos, o Sr. Leandro apresentou o objetivo da reunião, destacando a proposta de utilização de recursos do Fundo Municipal de Inovação, na modalidade fundo a fundo, para aplicação no Centro Regional de Inovação, Ciência e Tecnologia, a ser instalado no espaço do antigo IBC 1. Na oportunidade, explicou o processo de captação do referido recurso e informou que, inicialmente, foi necessário o aluguel de um espaço provisório para instalação das atividades, antes de o município obter a disponibilização do IBC 1.

Na sequência, foi realizada apresentação, por meio de slides, do plano de trabalho do projeto Genius Parquetec Norte Pioneiro. Foram exibidas a planta do IBC 1, bem como imagens do espaço físico, com explicações detalhadas sobre sua estrutura. Informou-se que foram submetidos quatro projetos relacionados ao uso do espaço, sendo aprovado aquele destinado à implantação do Centro de Inovação.

Durante a apresentação, também foram demonstrados, por meio de planilhas, os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Inovação, totalizando R\$ 1.128.011,45 (um milhão, cento e vinte e oito mil, onze reais e cinquenta centavos). Ressaltou-se, ainda, o objetivo de colocar o espaço do IBC em funcionamento, integrando-o a outras iniciativas, como o coworking, que conta com investimento aproximado de R\$ 1.600.000,00, totalizando, em média, R\$ 2.700.000,00. Em continuidade, foram apresentados os projetos em andamento no município, em parceria com instituições como AGEUNI, BBA e Dacalda. Foi informado que, no ano de 2023, foi aprovado o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos na área de biometano e desenvolvimento de ácido pela BBA. Já em 2025, foram aprovados sete projetos por meio da AGEUNI, com recursos destinados à instituição de ensino superior. Destacou-se a relevância desses investimentos para o avanço tecnológico do município, bem como sua vinculação ao programa Paraná Competitivo.

Foi ressaltado que a presente reunião tinha como finalidade a deliberação acerca da aprovação do uso do recurso do Fundo Municipal de Inovação para a reforma do espaço do IBC 1, sendo também informado que foi solicitado ao Governo do Estado o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para complementação do projeto.

Aberta a palavra aos participantes, o Sr. Hugo, representante do Instituto Federal, destacou a importância da manutenção da cultura da inovação no município, ressaltando a necessidade de criação de espaços dedicados a essa finalidade. Mencionou que o Parque Tecnológico representa a materialização contínua de iniciativas como a feira GeniusCon, consolidando-se como um centro de convergência regional. Ressaltou, ainda, que as primeiras estruturas do IBC serão fundamentais para viabilizar o funcionamento inicial do centro.

Na sequência, o Sr. Leandro submeteu à votação, por meio do chat, a autorização para utilização do valor de R\$ 1.128.011,45 (um milhão, cento e vinte e oito mil, onze reais e cinquenta centavos) na reforma e implantação do Centro de Inovação no IBC 1.

Após a coleta dos votos, registraram-se as seguintes manifestações: Hugo Corrêa – aprovou; Valmir de Araújo – aprovou; Rodrigo dos Santos Roberto – aprovou; Héber Moraes – aprovou; Luis Samuel – aprovou; José Antonio Marcelino – aprovou; Leandro de Azevedo Lima – aprovou; Fabiano Oliveira – aprovou; Rogério Augusto Guarengui – aprovou; Jailton Aparecido de Paula – aprovou; Guilherme Olivato Trautwin – aprovou; José Luiz – aprovou; Eduardo Silva – aprovou; Aline Antonieto – aprovou; Reynaldo Faleiros – aprovou; Laercio Taborda – aprovou.

Dessa forma, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

Após a votação, foi apresentado o portal desenvolvido pelo servidor Rodrigo dos Santos Roberto, destinado à divulgação das ações e informações relacionadas ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de ampliar a transparência e o acesso da população às iniciativas tecnológicas do município.

Por fim, foi novamente aberta a palavra para manifestações, não havendo novos pronunciamentos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h50, e eu, Ana Laura Rafagnin Sales, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Jacarezinho, 05 de maio de 2026.

Ana Laura Rafagnin Sales
Secretária Executiva – COMCIT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 96/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: Narja Franini

RECURSOS:

0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 303 - Cód. Red. 3927

0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - Cód. Red. 3925

Jacarezinho, 23 de abril de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 97/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 1.042,50 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: Narja Franini

RECURSOS:

0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 303 - Cód. Red. 3927

0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - Cód. Red. 3925

Jacarezinho, 23 de abril de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 98/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 16.684,20 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: Narja Franini

RECURSOS:

0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 303 - Cód. Red. 3927

0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - Cód. Red. 3925

Jacarezinho, 23 de abril de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11254/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à Direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de gestores escolares; **CONSIDERANDO**, a Resolução nº1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4308/2023, que define critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Jacarezinho, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.421/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jacarezinho;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade e eficiência no processo de escolha de diretores escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jacarezinho, a avaliação de mérito e desempenho para fins de provimento da função de Diretor das instituições da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A avaliação de mérito e desempenho constitui requisito obrigatório para os profissionais do magistério interessados na função de Diretor, previamente à Consulta à Comunidade Escolar, regida pela Lei nº 4308/2023 e à nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Serão considerados aptos à inscrição para concorrer à Consulta à Comunidade Escolar para Direção Escolar, os profissionais que obtiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação total da avaliação, além de atenderem aos requisitos legais previstos na legislação municipal vigente.

Art. 4º. A avaliação será realizada por Comissão instituída por Portaria, composta por 07 (sete) membros, sendo:

- I – A secretária Municipal de Educação, que a presidirá;
- II – 01 (um) representante do suporte pedagógico da rede municipal;
- III – 01 (um) servidor da área de Recursos Humanos;
- IV – 01 (um) representante do magistério público municipal;
- V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- VII – 01 (um) representante do Administrativo da rede municipal.

§1º A Comissão deverá atuar com imparcialidade, observando critérios técnicos e objetivos.

§2º Não poderão compor a Comissão, Diretores em Exercício, candidatos a Diretor e os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

Art. 5º. O instrumento de avaliação deverá ser previamente divulgado e conter critérios objetivos, incluindo:

- I – formação profissional;
- II – assiduidade;
- III – participação em cursos de capacitação;
- IV – experiência profissional na área da educação;
- V – formação específica em gestão escolar;
- VI – apresentação e análise de Plano de Ação.

Art. 6º. Para fins de pontuação, a avaliação considerará os critérios referentes aos 02 (dois) anos anteriores à data de sua realização.

Art. 7º. A certificação obtida na Avaliação de Mérito e Desempenho terá validade de 03 (três) anos, contados da data da homologação do resultado final.

Parágrafo único. Durante o período de validade previsto no caput, o profissional habilitado poderá participar de novos processos de Consulta à Comunidade Escolar para a função de Diretor(a), desde que mantidos os requisitos legais exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º. Serão impedidos de candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar que:

- I – não atingirem a pontuação mínima exigida na avaliação de mérito e desempenho;
- II – estiverem com redução de carga horária;
- III – estiverem em gozo de licença incompatível com o exercício da função.

Parágrafo único. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão e, mantida a decisão, recurso à Procuradoria Jurídica do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a decisão da Comissão.

Art. 9º. A nomeação para a função de Diretor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho e obtiverem aprovação na Consulta à Comunidade Escolar, nos termos da Lei nº 4308/2023.

Art. 10. O mandato de Direção de instituições da rede municipal de ensino é de 02 (dois) anos.

Art. 11. A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho aplica-se a todos os interessados em participar da Consulta à Comunidade Escolar, inclusive aos casos de recondução.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação dar publicidade aos atos do processo, por meio oficial, incluindo:

- I – instituição da Comissão, por meio de Portaria específica;
- II – instrumento de avaliação de mérito e desempenho;
- III – normas do processo;
- IV – edital de chamamento público para participação dos interessados no processo de avaliação de mérito e desempenho;
- V – lista de inscritos;
- VI – resultado preliminar;
- VII – resultado final da classificação após decisão dos recursos que houverem.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.801/2022. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11255/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do Município de JACAREZINHO/PR ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de modernização da gestão territorial e tributária do Município; **CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - SINTER, instituído pela Receita Federal do Brasil, tem por finalidade integrar, armazenar e compartilhar informações cadastrais e fiscais sobre imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4308/2023, que define critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Jacarezinho, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da adesão ao SINTER para o aprimoramento da fiscalização tributária, regularização fundiária e incremento da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de JACAREZINHO/PR autorizado a aderir ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, instituído pela Receita Federal do Brasil, conforme as condições estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Arrecadação e Receita, a execução e coordenação das ações necessárias para integração do Município ao SINTER, incluindo o fornecimento e atualização de informações cadastrais, fiscais e territoriais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 26/2026
Processo 26/2026
INEXIGIBILIDADE 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de insumos para utilização na máquina de café locada pela Câmara Municipal de Jacarezinho/PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa CAFÉ JAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 53.419.776/0001-07, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 1.976,90 uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 12 de maio de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 1/2026)

DECRETO LEGISLATIVO 2/2026

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Jacarezinho ao Advogado ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Jacarezinho ao Advogado ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR, como reconhecimento dos relevantes serviços sociais e culturais prestados à comunidade jacarezinhense.

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com o homenageado.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 12 de maio de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

Patrícia Martoni
Primeira Secretária





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 21

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no exercício de suas atribuições legais e visando à nomeação de 03 (três) Professores para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, 01 (um) Professor para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Assentamento Companheiro Keno) e 02 (dois) Professores de Educação Especial, CONVOCA os candidatos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2025:

| PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
|---|-----------------------------------|
| Nome do Candidato | Classificação: Ampla Concorrência |
| JOSILÉIA COUTO CORRÊA | 089 |
| SILVIA DOS SANTOS CORREA | 090 |
| CINTHIA PAULA PEREIRA | 091 |

| PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ASSENTAMENTO COMPANHEIRO KENO) | |
|--|-----------------------------------|
| Nome do Candidato | Classificação: Ampla Concorrência |
| FERNANDO TEODORO SCHWARTZ | 023 |

| PROFESSOR PARA ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
|---|-----------------------------------|
| Nome do Candidato | Classificação: Ampla Concorrência |
| PATRICIA GUIDELLI ALVES | 021 |
| LUCINÉIA JUSTINO | 022 |

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 21 de maio de 2026, quinta-feira, às 10h, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

EXAME ADMISSIONAL:

Os candidatos também deverão comparecer ao endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1085, Centro, Jacarezinho/PR (ao lado do Pólo de Ginástica), no dia 21 de maio de 2026, às 13h, para realização do exame médico admissional.

ESCOLHA DE VAGAS:

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, dar-se-á:

No dia 21 de maio de 2026 – quinta-feira, às 15h.

Local: Departamento Administrativo Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação (Rua Dr. Costa Junior, 1065, Jacarezinho/PR).

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

Jacarezinho, 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 17/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal 11.128/2026 de 17 de abril de 2026.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE, para prestação de serviços à comunidade através da Escola de Educação Especial “Maria de Nazaré”, que atende gratuitamente 329 pessoas deficientes mentais, devidamente matriculados, bem como seus familiares. A APAE mantém também o Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência “Plínio Fortes Alcântara”, que oferece os serviços de Fisioterapia (clínica), Fisioterapia com atendimento em equino (Equoterapia), Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Neurologia e Terapia Ocupacional através de atendimentos clínicos gratuitos, onde todos os alunos são atendidos em horários pré-determinados de acordo com cada necessidade. A Escola oferece Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Profissionalizante através do Corpo docente especializado, além de merenda escolar, transporte e lazer. A Entidade mantém convênios com o Estado, porém esses recursos são específicos para pagamento de pessoal, tendo a entidade que promover eventos para angariar recursos de manutenção.

ORÇAMENTARIA Nº:

1020 0822500222.313 - 3.3.50.43.00 - FR 941 - Cód. Redu. 5507.

VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 28 de fevereiro de 2027.

INICIO DA VIGÊNCIA: 11 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FISCAL DO CONTRATO: Fabiola Cristina Rodrigues Damas.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2026.

Jacarezinho/PR, 11 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 2172/2026, Dispensa de Licitação nº. 20/2026, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para a contratação da empresa DARIO C DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.613.862/0001-49, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução operacional de eventos para o XXI EnCena Mostra de Teatro de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Jacarezinho, 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3939/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Transferir, Paulo Sérgio Salviano, Matrícula nº 2509-7, ocupante do cargo de Segurança Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de abril de 2026.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 29/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| BAC6A45 | 116100T003292673 | 02/05/2026 | 55680 |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AKL2J31 | 116100T000307963 | 26/02/2026 | 76251 | R\$ 293,47 |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 28/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AFU6G03 | 116100T003415509 | 25/01/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 27/04/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AXO7279 | 116100T000898571 | 28/02/2026 | 55090 |
| TBE4F33 | 116100T000898572 | 28/02/2026 | 55090 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2026
PROCESSO 26/2026

Em cumprimento às disposições estabelecidas nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e nos Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, e considerando, ainda, as normas insculpidas nos Artigos 12, VI e 17, § 2º da mesma lei, informa-se a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 1 | SEGURO VEICULAR <ul style="list-style-type: none">• Marca/Modelo: Chery Tiggo 8 Pro• Ano/Modelo: 2026/2027 (0 km)• Combustível: Gasolina• Capacidade: 7 passageiros• Utilização: Serviços institucionais | serviço | 1 |
| | COBERTURAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. Casco (Compreensiva) <ul style="list-style-type: none">• Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto• Modalidade: Valor de Mercado Referenciado• Importância Segurada: 100% da Tabela FIPE• Franquia: conforme padrão da seguradora 2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) <ul style="list-style-type: none">• Danos Materiais a Terceiros (DMT 1R): R\$ 200.000,00• Danos Corporais a Terceiros (DCT 1R): R\$ 200.000,00• Danos Morais a Terceiros (DMO 1R): R\$ 100.000,00 3. Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) <ul style="list-style-type: none">• Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 por ocupante 4. Cobertura de Vidros (Cláusula 076 ou equivalente) <ul style="list-style-type: none">• Vidros, retrovisores, lanternas e faróis• Rede referenciada ou livre escolha 5. Assistência 24 Horas (Cláusula 45V ou equivalente) <ul style="list-style-type: none">• Plano completo• Atendimento para pane e sinistro• Serviço de guincho/reboque com abrangência mínima de 2.000 km 6. Custos de Defesa <ul style="list-style-type: none">• Cobertura para despesas jurídicas relacionadas ao RCF 7. Carro Reserva <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 7 dias• Informar opções de ampliação (15 e 30 dias)• Rede referenciada ou livre escolha | | |
| | CONDIÇÕES GERAIS: <ul style="list-style-type: none">• Seguro novo• Tipo de contratação: Seguro tradicional• Peças: genuínas e/ou originais• Rede: referenciada e/ou livre escolha• Classe de bônus: 0• Frota: 1 veículo (Pessoa Jurídica)• OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO NA CIDADE DE JACAREZINHO/PR E DEMAIS CIDADES DO ESTADO DO PARANÁ E/OU ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CONTRATANTE. | | |
| | Vigência (36 meses) | | |

UASG: 929055 - CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

Informações Complementares: Estarão inclusos todos os custos operacionais, INCLUSIVE FRETE, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, margem de lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Critério de Julgamento: Menor PREÇO PELO ITEM, pelo sistema de dispensa eletrônica (com disputa) no site compras.gov.br.

Envio dos Propostas: Das 08h00 do dia 13/05/2026 até as 08h do dia 18/05/2026.

Fase de Lances: A partir das 08h00 do dia 18/05/2026.

Informações Complementares: Acessar o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) pesquisando pela respectiva UASG ou por Câmara Municipal de Jacarezinho, também podendo ser solicitado por meio do e-mail camarajacarezinho@gmail.com

Jacarezinho/PR, 12 de maio de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

Rodolfo Venâncio da Silva
Agente de Contratações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11256/2026



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

DECRETO Nº 11.256/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da fiscalização de bancos públicos, privados, cooperativas de crédito, caixas econômicas e demais instituições financeiras no Município de JACAREZINHO/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A fiscalização dos bancos públicos e privados, cooperativas de crédito, caixas econômicas e demais instituições financeiras estabelecidas ou que operem no território do Município de JACAREZINHO será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Arrecadação e Receita e Fiscalização, observadas as disposições deste Decreto e do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se instituições financeiras aquelas autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive cooperativas de crédito e entidades equiparadas.

Art. 2º. As instituições mencionadas no art. 1º ficam obrigadas, mediante intimação escrita da autoridade fiscal municipal, a prestar todas as informações e apresentar documentos necessários à apuração, fiscalização e constituição do crédito tributário municipal, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§1º A obrigação prevista neste artigo compreende a apresentação de documentos próprios e também aqueles relativos a operações realizadas por terceiros quando houver responsabilidade tributária ou substituição.

§2º A requisição poderá abranger dados físicos ou digitais, inclusive extraídos de sistemas informatizados.

Art. 3º. A fiscalização abrangerá, dentre outros, os seguintes documentos e informações:

- I – Balancetes contábeis mensais;
- II – Plano de contas utilizado para registro das receitas de serviços;
- III – Relação detalhada das receitas classificadas como atos cooperados e não cooperados, no caso de cooperativas de crédito;
- IV – Relação das tarifas, taxas e serviços prestados;
- V – Demonstrativo do ISSQN apurado e recolhido;
- VI – Relatórios extraídos do COSIF ou outro sistema contábil equivalente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

VII – Informações declaradas à Receita Federal ou ao Banco Central que impactem na base de cálculo do ISSQN.

Art. 4º. A ação fiscal será formalizada mediante lavratura dos termos constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais integrarão o respectivo processo administrativo tributário.

Art. 5º. A recusa injustificada em fornecer informações ou documentos solicitados, bem como o embaraço à fiscalização, ensejará:

- I – Lavratura de Auto de Infração;
- II – Aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal;
- III – Constituição do crédito tributário com base em arbitramento, quando cabível;
- IV – Comunicação aos órgãos de controle competentes, se necessário.

Art. 6º. No caso específico das cooperativas de crédito, a fiscalização observará a legislação federal aplicável às cooperativas, devendo ser segregadas as receitas decorrentes de atos cooperados e não cooperados, para fins de incidência do ISSQN

Art. 7º. Os procedimentos de fiscalização seguirão os ritos do Processo Administrativo Tributário previstos no Código Tributário Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO I

TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

1. TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

- Documento que formaliza o início da ação fiscal, contendo:
- Identificação da instituição financeira;
- Período a ser fiscalizado;
- Tributos abrangidos;
- Relação preliminar de documentos solicitados;
- Prazo para apresentação.

2. TERMO DE COLETA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Documento que relaciona os dados e documentos coletados, tais como:

- Balancetes contábeis;
- Relação de receitas de serviços;
- Classificação contábil das contas;
- Demonstrativos de ISSQN;
- Segregação entre atos cooperados e não cooperados (quando aplicável).

3. TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL

Planilha comparativa contendo:

- ISSQN declarado e recolhido;
- ISSQN apurado pela fiscalização;
- Diferenças encontradas;
- Multas e juros aplicáveis.

4. TERMO DE AUTUAÇÃO

Documento que formaliza a lavratura do Auto de Infração em caso de irregularidades.

5. TERMO DE LANÇAMENTO DE VALORES LEVANTADOS

Documento constitutivo do crédito tributário, indicando:

- Valor principal;
- Multa;
- Juros;
- Fundamentação legal.

6. TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Documento conclusivo registrando:

- Resultado final da fiscalização;
- Valores apurados;
- Situação fiscal da instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO II – DISPOSITIVOS SOBRE CRUZAMENTO DE DADOS COM BACEN E RECEITA FEDERAL

Art. 1º – Do Cruzamento de Informações com Órgãos Federais

A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar cruzamento de informações fiscais das instituições financeiras estabelecidas ou atuantes no Município de JACAREZINHO com dados disponibilizados por:

- I – Banco Central do Brasil – BACEN;
- II – Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, quando aplicável;
- IV – Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- V – Declarações fiscais federais que contenham informações relevantes à apuração do ISSQN.

Art. 2º – Das Informações Passíveis de Análise

Poderão ser objeto de análise comparativa:

- I – Informações constantes no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;
- II – Balancetes mensais enviados ao BACEN;
- III – Declarações transmitidas via EFD-Reinf;
- IV – DCTFWeb;
- V – Escrituração Contábil Digital – ECD;
- VI – Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
- VII – Informações de retenções na fonte;
- VIII – Relatórios de receitas de prestação de serviços.

Art. 3º – Da Finalidade do Cruzamento

O cruzamento de dados terá como finalidade:

- I – Verificar a correta base de cálculo do ISSQN;
- II – Identificar omissão de receitas;
- III – Confrontar valores declarados ao Município com valores informados à União;
- IV – Verificar segregação entre atos cooperados e não cooperados nas cooperativas de crédito;
- V – Identificar inconsistências contábeis que impactem na arrecadação municipal.

Art. 4º – Do Procedimento Técnico

§ 1º O cruzamento será formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade fiscal.

§ 2º As informações obtidas integrarão o processo administrativo tributário.

§ 3º Eventuais divergências identificadas ensejarão:

- I – Intimação para esclarecimentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

- II – Lavratura de Termo de Levantamento Fiscal;
- III – Auto de Infração, quando configurada infração tributária.

Art. 5º – Do Sigilo Fiscal

As informações obtidas por meio de convênios, sistemas eletrônicos ou requisições formais estarão protegidas pelo sigilo fiscal, sendo vedada sua divulgação, nos termos:

- Do Código Tributário Nacional;
- Da legislação federal aplicável ao sigilo bancário;
- Da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
- Do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 42/2009.

Parágrafo único. O acesso às informações será restrito aos servidores formalmente designados para a ação fiscal.

Art. 6º – Do Arbitramento

Caso as informações prestadas ao Município sejam divergentes das informações constantes nos bancos de dados federais, e não haja justificativa plausível, poderá a autoridade fiscal proceder ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN, conforme previsto na legislação tributária municipal.

Art. 7º – Da Cooperação Institucional

A Secretaria Municipal de Finanças poderá:

- I – Firmar convênios de cooperação técnica com órgãos federais;
- II – Utilizar sistemas de compartilhamento de dados fiscais;
- III – Requisitar informações por meio eletrônico ou físico, respeitados os limites legais.

Art. 8º – Da Responsabilidade da Instituição Financeira

A instituição financeira será responsável:

- I – Pela veracidade das informações prestadas;
- II – Pela consistência entre os dados informados ao Município e aos órgãos federais;
- III – Pela adequada segregação contábil das receitas tributáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Arrecadação e Receita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 42/2009 e pelo Decreto nº 11.2586/2026, lavra o presente:
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

1. Instituição Fiscalizada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Natureza:

- Banco Público
- Banco Privado
- Cooperativa de Crédito
- Outra Instituição Financeira

2. Período a ser Fiscalizado:

De ___/___/___ A ___/___/___

3. Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4. Documentos Preliminarmente Solicitados:

- Balancetes contábeis mensais;
- Plano de contas e classificação COSIF;
- Relatórios de receitas de serviços;
- Demonstrativos de ISSQN apurado e recolhido;
- Segregação entre atos cooperados e não cooperados (quando cooperativa);
- e outros documentos que se fizerem necessários.

5. Prazo para Apresentação:

___ dias, contados do recebimento deste termo.
Fica a instituição cientificada do início da ação fiscal.
Assinatura do Auditor Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE COLETA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, procede-se à coleta das seguintes informações e documentos apresentados pela instituição fiscalizada:

Documentos Recebidos:

- Balancetes contábeis mensais
- Relação detalhada de receitas de serviços
- Classificação contábil das contas
- Demonstrativos de ISSQN recolhido
- Relatórios COSIF
- Segregação entre atos cooperados e não cooperados
- Outros: _____

Observações do Auditor:

Assinatura do Auditor Fiscal

Assinatura do Representante da Instituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL

Após análise técnica dos documentos apresentados, apurou-se:
Comparativo de ISSQN
Competência ISSQN Declarado ISSQN Apurado Diferença

Multas e Juros (quando aplicável)

- Multa: R\$ _____

- Juros: R\$ _____

- Valor Total Apurado: R\$ _____

Conclui-se pela existência de diferença tributária a ser regularizada.

Assinatura do Auditor Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE AUTUAÇÃO

Constatada irregularidade na apuração e/ou recolhimento do ISSQN, lavra-se o presente:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Instituição: _____

CNPJ: _____

Período: _____

Descrição da Infração:

Fundamentação Legal:

Lei Municipal nº 271/2001

Decreto nº 11.256/2026

Valor do Crédito Tributário: R\$ _____

Fica a instituição notificada para apresentar defesa no prazo legal.

Assinatura do Auditor Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE LANÇAMENTO DE VALORES LEVANTADOS

Nos termos da legislação tributária municipal, constitui-se o crédito tributário abaixo descrito:

- Valor Principal: R\$ _____
- Multa: R\$ _____
- Juros: R\$ _____
- Total Consolidado: R\$ _____

Fundamentação Legal:

Lei Complementar 42/2009 e demais normas aplicáveis.

Determina-se a inscrição em dívida ativa, caso não haja pagamento ou defesa no prazo legal.

Assinatura da Autoridade Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, encerra-se a ação fiscal iniciada por meio do Termo de Início de Fiscalização.

Resultado Final:

- Regular – Sem diferenças apuradas
- Diferença apurada e recolhida
- Crédito constituído e encaminhado para cobrança

Valor Final Apurado: R\$ _____

Situação Fiscal da Instituição:

Nada mais havendo, lavra-se o presente termo para os devidos fins.

Assinatura do Auditor Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11257/2026



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

DECRETO Nº 11.257/2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos de fiscalização, apuração e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços notariais e de registro (cartórios), previstos no item 21.01 da Lei Complementar Federal nº 116/2003, no âmbito do Município de JACAREZINHO/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, especialmente o item 21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de efetiva arrecadação tributária, nos termos do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à necessidade de regulamentação e fiscalização dos serviços cartorários, como medida de incremento de receita e controle tributário;

CONSIDERANDO as determinações e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça quanto à transparência, controle e padronização das informações prestadas pelos cartórios, inclusive por meio da plataforma Justiça Aberta;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos serviços notariais e registrais, conforme diretrizes nacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos de fiscalização, apuração e lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por cartórios, no âmbito do Município de JACAREZINHO/PR.

Art. 2º. Estão sujeitos às disposições deste Decreto todos os delegatários de serviços notariais e de registro, ainda que exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público.

CAPÍTULO II – DA INCIDÊNCIA E BASE DE CÁLCULO

Art. 3º. O ISSQN incide sobre os serviços descritos no item 21.01 da Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 4º. A base de cálculo do ISSQN corresponde ao preço do serviço, compreendendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

I – os valores recebidos a título de emolumentos;
II – quaisquer receitas acessórias vinculadas à prestação do serviço.

§1º Poderão ser admitidas deduções, desde que devidamente comprovadas, relativas a:

- repasses obrigatórios a fundos públicos (FUNREJUS, FUNDEP, entre outros);
- valores destinados ao Estado, conforme legislação específica;
- valores de ISS já recolhidos na cadeia, quando comprovados.

§2º As deduções deverão ser comprovadas documentalmente e estarão sujeitas à validação fiscal.

CAPÍTULO III – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA E NFS-e

Art. 5º. Os cartórios ficam obrigados à:

- I – inscrição no cadastro mobiliário municipal;
- II – emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- III – declaração mensal de serviços prestados;
- IV – manutenção de escrituração fiscal digital

Art. 6º. A emissão da NFS-e deverá observar:

- I – as diretrizes nacionais de padronização;
- II – a integração com sistemas municipais;
- III – os dados declarados ao Conselho Nacional de Justiça, especialmente na plataforma Justiça Aberta.

Parágrafo único. A inconsistência entre valores declarados ao CNJ e ao Município ensejará procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º. A fiscalização será exercida pela autoridade tributária municipal, podendo:

- I – requisitar documentos fiscais, contábeis e administrativos;
- II – acessar dados públicos disponibilizados pelo CNJ;
- III – realizar cruzamento de dados com: Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta); Sistemas estaduais; Receita Federal e outras bases oficiais.

Art. 8º. Os cartórios deverão apresentar, quando solicitados:

- I – relatórios de arrecadação mensal;
- II – livros e registros fiscais;
- III – demonstrativos de repasses obrigatórios;
- IV – arquivos digitais e sistemas utilizados.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO FISCAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Art. 9º. O procedimento fiscal será formalizado por meio de:

- I – Termo de Início de Fiscalização;
- II – Termo de Coleta de Informações;
- III – Relatório de Levantamento Fiscal;
- IV – Auto de Infração, quando cabível.

Art. 10 O contribuinte terá direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11 Constituem infrações:

- I – não emissão de NFS-e quando expressamente solicitado pelo tomador;
- II – omissão de receitas;
- III – divergência entre dados informados ao CNJ e ao Município;
- IV – embaraço à fiscalização.

Art. 12 As penalidades serão aplicadas conforme o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares, inclusive: manuais operacionais; layouts de integração; rotinas de fiscalização eletrônica.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de maio de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº ____/2026

CONTRIBUINTE: _____
CNPJ/CPF: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
ATIVIDADE: Serviços cartorários e notariais (item 21.01 da LC 116/2003)
ENDEREÇO: _____

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do início de procedimento fiscal, nos termos da legislação municipal vigente e da Lei Complementar nº 116/2003.

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Verificação do correto cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, incluindo:

- Apuração da base de cálculo (emolumentos);
- Verificação da emissão de NFS-e;
- Conferência de deduções legais;
- Cruzamento com dados do Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta).

PERÍODO FISCALIZADO

De: // ____ até // ____

FUNDAMENTAÇÃO

Lei Complementar nº 116/2003 – item 21.01;
Código Tributário Municipal;
Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CIÊNCIA

O contribuinte deverá disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo legal.

JACAREZINHO/PR, ____ de ____ de 2026

Fiscal Tributário
Contribuinte / Responsável

ANEXO II – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº ____/2026





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Em decorrência do procedimento fiscal em curso, ficam solicitados os seguintes documentos:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1.Relatórios mensais de arrecadação de emolumentos;
- 2.Demonstrativos de repasses obrigatórios (FUNREJUS, FUNDEP, etc.);
- 3.Arquivos enviados ao Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta);
- 4.Relatório de serviços prestados por período;
- 5.Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
- 6.Livro caixa ou equivalente;
- 7.Balancetes mensais;
- 8.Sistema utilizado para controle de receitas;
- 9.Comprovantes de recolhimento de ISSQN.

PRAZO

Prazo para entrega: ____ (____) dias a contar do recebimento.

ADVERTÊNCIA

O não atendimento implicará:

- lançamento de ofício;
- aplicação de penalidades;
- presunção de omissão de receita.

JACAREZINHO/PR, ____ de _____ de 2026

Fiscal Tributário

Recebido por

ANEXO III – TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL

TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL Nº ____/2026





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CONTRIBUINTE: _____

1. OBJETO

Apuração do ISSQN devido sobre os serviços cartorários.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

- Análise documental;
- Cruzamento com NFS-e;
- Cruzamento com dados do Conselho Nacional de Justiça;
- Conferência de repasses obrigatórios.

3. APURAÇÃO

- Mês;
- Receita;
- Emolumentos;
- Deduções;
- Base de Cálculo;
- ISS Devido;
- ISS Pago;
- Diferença.

4. CONSTATAÇÕES

- Omissão de receitas
- Divergência CNJ x Município
- Falta de emissão de NFS-e
- Recolhimento a menor
- Outras irregularidades:

5. CONCLUSÃO

Foi apurado débito no valor de R\$ _____, sujeito à atualização legal.

JACAREZINHO/PR, ____ de _____ de 2026

Fiscal Tributário

ANEXO IV – TERMO DE AUTUAÇÃO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CONTRIBUINTE: _____

1. INFRAÇÃO

Fica o contribuinte autuado por:

- Omissão de receita
- Falta de emissão de NFS-e
- Divergência de informações com o Conselho Nacional de Justiça
- Recolhimento a menor de ISSQN

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Complementar nº 116/2003;
- Código Tributário Municipal;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. VALORES

- ISSQN devido: R\$ _____
- Multa: R\$ _____
- Juros/Correção: R\$ _____
- TOTAL: R\$ _____

4. PRAZO PARA DEFESA

O contribuinte poderá apresentar defesa no prazo de ____ dias.

JACAREZINHO/PR, ____ de _____ de 2026

Fiscal Tributário

Ciente

ANEXO V – TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº ____/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3436 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CONTRIBUINTE: _____

1. RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

- Sem irregularidades
 Com irregularidades – lavrado Auto de Infração

2. RESUMO

A fiscalização apurou:

- Regularidade das obrigações fiscais; OU
- Existência de inconsistências entre dados declarados ao Município e ao Conselho Nacional de Justiça;
- Diferenças na base de cálculo do ISSQN.

3. PROVIDÊNCIAS

- Arquivamento
 Lançamento de crédito tributário
 Encaminhamento para dívida ativa

4. OBSERVAÇÕES

JACAREZINHO/PR, ____ de _____ de 2026

Fiscal Tributário

Contribuinte